



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução nº 10/2023

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: *"Dispõe sobre a denominação de espaço do prédio sede do Poder legislativo de Caçu/GO e dá outras providências."*

I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Mesa Diretora, matéria recebida no dia 26 de outubro de 2023, tendo como objetivo a proposta de denominação de espaço do prédio sede do Poder Legislativo de Caçu/GO e outras providências.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade, lógica, técnica legislativa e redação gramatical.

Matéria já submetida a análise da assessoria jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer encontra-se no bojo deste processo.

É o singelo Relatório.

II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer quanto às atribuições pertinentes.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

É visto da matéria que a sua finalidade é denominar espaço do prédio sede do Poder Legislativo local.

A pessoa, em memória, a ser homenageada preenche os requisitos legais para tanto, ou seja, é pessoa reconhecidamente já falecida e que foi vereador nesta Casa de Leis em sua primeira legislatura, ainda década de 1950.

O saudoso Gerônimo Nunes dos Santos foi vereador em épocas difíceis, em que não havia remuneração para o cargo e o transporte de sua residência, na



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

zona rural deste Município, se dava por meios rudimentares, enfrentando interpéries climáticas e dificuldades de toda ordem.

Entendemos, portanto, ser de alto merecimento a homenagem, dispensando maiores comentários.

A propositura é adequada a ser aprovada, ante a capacidade constitucional do Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme norma fincada no artigo 30, I, da Constituição Federal.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de resolução.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

III. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- Relator -

